

## RESOLUÇÃO PGA-07/2009 – SOBRE O RELATÓRIO DOS ALUNOS

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Astronomia do Observatório Nacional, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 1º, §2º, das Normas do citado Programa, resolve:

Art. 1º – Os alunos de Mestrado deverão apresentar o primeiro relatório de atividades no 16º (décimo sexto) mês após a matrícula no curso, nas datas a serem definidas pela CPG.

§1º – Caso o aluno não conclua o curso nos prazos normais, deverá apresentar um segundo relatório 8 (oito) meses após o primeiro relatório.

§2º – A CPG se ressalva o direito de solicitar relatórios adicionais fora dos prazos acima estabelecidos quando o considerar necessário.

Art. 2º – O relatório de Mestrado deverá ser apresentado de acordo com o seguinte formato:

a. Folha de rosto, contendo os seguintes itens:

- Nome do aluno;
- Nome do orientador e coorientador, se houver;
- Data de início do Mestrado;
- Se for bolsista, nome da agência financiadora e data de início da bolsa;

b. Descrição do projeto, contendo os seguintes itens:

- Objetivo científico;
- Estado da arte;
- Metodologia a ser utilizada;
- Resultados esperados;

–no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) páginas–;

c. Informações curriculares, contendo os seguintes itens:

- Lista de todas as disciplinas cursadas até o momento pelo aluno e os conceitos obtidos;
- Lista das reuniões científicas em que participou no período a que se refere o relatório, com o título e autores dos trabalhos apresentados;
- Lista dos artigos publicados, aceitos ou submetidos;
- Situação do aluno quanto ao exame de proficiência;
- Outras atividades relevantes no período (seminários ministrados, participação em missões de observação, escolas etc.);

–tamanho livre–;

d. Situação do projeto de pesquisa à época do último relatório;

–no mínimo 1/2 (meia) e no máximo 1 (uma) página–;

e. Descrição detalhada do trabalho de pesquisa desenvolvido no período, contendo os seguintes itens:

- Metodologia aplicada;
- Resultados parciais já obtidos;
- Dificuldades encontradas e como elas estão sendo superadas;
- Bibliografia utilizada no contexto do trabalho;

–no mínimo 1 (uma) e no máximo 4 (quatro) páginas–;

f. Proposta para as próximas etapas, contendo os seguintes itens:

- Atividades de pesquisa previstas para o próximo período, detalhando como as mesmas serão desenvolvidas;
- Atividades acadêmicas previstas para o próximo período;

- Cronograma detalhado das atividades;
  - Caso haja previsão de não concluir a dissertação no prazo normal, justificativa detalhada dos motivos do atraso;
- no mínimo 1 (uma) e no máximo 4 (quatro) páginas–;

g. Parecer do orientador, a ser anexado ao relatório, contendo os seguintes itens:

- Avaliação da atividade do aluno, apontando possíveis inconvenientes no desenvolvimento do projeto;
  - Data prevista de conclusão;
  - O “de acordo” com o relatório e o cronograma proposto;
- até 1/2 (meia) página–;

h. Assinaturas do aluno e do orientador e/ou coorientador, quando houver.

Art. 3º – O relatório de Doutorado deverá ser apresentado de acordo com o seguinte formato:

a. Folha de rosto, contendo os seguintes itens:

- Nome do aluno;
- Nome do orientador e coorientador, se houver;
- Data de início do Doutorado;
- Se for bolsista, nome da agência financiadora e data de início da bolsa;

b. Descrição do projeto, contendo os seguintes itens:

- Objetivo científico;
  - Estado da arte;
  - Metodologia a ser utilizada;
  - Resultados esperados;
- no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três) páginas–;

c. Informações curriculares, contendo os seguintes itens:

- Lista de todas as disciplinas cursadas até o momento pelo aluno e os conceitos obtidos;
  - Lista das reuniões científicas em que participou no período a que se refere o relatório, com o título e autores dos trabalhos apresentados;
  - Lista dos artigos publicados, aceitos ou submetidos;
  - Situação do aluno quanto ao exame de qualificação;
  - Situação do aluno quanto ao exame de proficiência, quando for o caso;
  - Outras atividades relevantes no período (seminários ministrados, participação em missões de observação, escolas etc.);
- tamanho livre–;

d. Situação do projeto de pesquisa à época do último relatório;

–no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) páginas–;

e. Descrição detalhada do trabalho de pesquisa desenvolvido no período, contendo os seguintes itens:

- Metodologia aplicada;
  - Resultados parciais já obtidos;
  - Dificuldades encontradas e como elas estão sendo superadas;
  - Bibliografia utilizada no contexto do trabalho;
- no mínimo 2 (duas) e no máximo 6 (seis) páginas–;

f. Proposta para as próximas etapas, contendo os seguintes itens:

- Atividades de pesquisa previstas para o próximo período, detalhando como as mesmas serão desenvolvidas;

- Atividades acadêmicas previstas para o próximo período;
  - Cronograma detalhado das atividades;
  - Caso haja previsão de não concluir a tese no prazo normal, justificativa detalhada dos motivos do atraso;
- no mínimo 2 (duas) e no máximo 4 (quatro) páginas–;

g. Parecer do orientador, a ser anexado ao relatório, contendo os seguintes itens:

- Avaliação da atividade do aluno, apontando possíveis inconvenientes no desenvolvimento do projeto;
  - Data prevista de conclusão;
  - O “de acordo” com o relatório e o cronograma proposto;
- até 1 (uma) página–;

h. Assinaturas do aluno e do orientador e/ou coorientador, quando houver.

Art. 4º – Compete à CPG designar um pesquisador da área em que se insere o projeto para avaliar o relatório.

§1º – Todos os relatórios do aluno durante o curso serão avaliados pelo mesmo relator, a menos de seu impedimento.

§2º – O relatório será encaminhado pela CPG para o relator juntamente com:

- Todos os relatórios e pareceres anteriores, quando houver;
- Uma cópia do histórico do aluno;
- O formulário e as instruções para emissão do parecer;
- Quaisquer outros documentos que a CPG julgar relevantes.

§3º – O relator terá o prazo de 1 (um) mês para entregar o seu parecer à CPG.

§4º – A critério da CPG poderá ser solicitado o parecer de mais de um relator.

Art. 5º – O relatório poderá receber um dos seguintes pareceres: Aprovado, Aprovado com Recomendações, ou Reprovado.

§1º – Em todos os casos, o parecer deverá vir acompanhado de justificativa circunstanciada, nos moldes previstos no Art. 6º da presente Resolução.

§2º – Em caso de reprovação, o aluno terá o prazo de 2 (dois) meses, a partir da data em que recebe o parecer, para apresentar um novo relatório.

§3º – Caso este novo relatório seja reprovado, o aluno será passível de desligamento do Programa.

§4º – Em caso de aprovação com recomendações, as mesmas deverão ser consideradas e/ou incorporadas pelo aluno no(s) relatório(s) subsequente(s).

Art. 6º – O parecer do relatório poderá ser anônimo, e deverá ser emitido contendo os seguintes itens:

a. No caso de primeiro relatório, avaliação do projeto proposto, considerando a sua adequação aos prazos do Programa e incluindo sugestões para o trabalho, se houver;  
–no mínimo 1/2 (meia) e no máximo 1 (uma) página–;

b. Apreciação geral sobre o relatório, indicando a sua adequação aos formatos e conteúdos exigidos, clareza na apresentação dos tópicos e na redação, apresentação e pertinência de material como figuras, tabelas, etc.;

–até 1 (uma) página–;

c. Avaliação das atividades curriculares do aluno, prestando especial atenção à pertinência das disciplinas cursadas, e ao cumprimento dos requisitos quanto a créditos, CR, e prazos;

–até 1/2 (meia) página–;

d. Avaliação do trabalho de pesquisa desenvolvido no período, e a sua relação com o trabalho desenvolvido em períodos anteriores, quando for o caso;

–no mínimo 1/2 (meia) e no máximo 1 (uma) página–;

e. Avaliação do cronograma proposto, dando ênfase a possíveis dificuldades que possam comprometer o desenvolvimento do projeto;

–no mínimo 1/2 (meia) e no máximo 1 (uma) página–;

f. Sugestões para o trabalho, se houver;

–até 1 (uma) página–;

g. Apreciação geral sobre a atividade acadêmica e a pesquisa do aluno;

–até 1 (uma) página–;

h. Cometários para uso exclusivo da CPG, que não serão repassados ao aluno ou orientador;

–até 1/2 (meia) página–.

Art. 7º – A CPG encaminhará o parecer do relator ao aluno e orientador para conhecimento e providências, se for o caso.

§Único – Caso o aluno ou o orientador não concordem com o parecer, terão 10 (dez) dias de prazo após o recebimento do mesmo para interpor recurso por escrito ao Coordenador do programa, devidamente justificado, solicitando uma nova avaliação, cabendo ao Coordenador decidir se acata o recurso ou não.

Art. 8º – A CPG poderá dispensar o aluno de apresentar o relatório quando a data devida deste for contemporânea da data de submissão da dissertação / tese.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2009.

CPG-A